



ADITIVO Nº 06 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUÃ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA “ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRÁFIA E SERVIÇOS DE LABORATÓRIO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, DURANTE 24 HORAS”

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo que entre si ajustam, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.556.863/0001-39, com sede administrativa na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, n.º 433, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal Ronywerton Marcelo Alves Pereira, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n.º 186.229.358-92 e RG 22.236.138-4-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua: José Bonifácio, 571, Centro, na cidade de Ipuã-SP, autorizado pela Lei Municipal número 4.299, de 15 de fevereiro de 2.021, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário de Negócios da Saúde do Município, **WAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 32.375.617-7-SSP/SP e do CPF n.º 033.837.879-07, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, n.º 1.386, Ipuã-Estado de São Paulo e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**, inscrita no CNPJ n.º 45.708.765/0001-19, com sede na Rua Ferdinando Fratin n.º 335, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, neste ato representada sua Gestora, **SRA MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS**, Gestor, brasileira, casada, portadora do RG n.º 24.306.966-2 e CPF n.º 150.710.808-77, residente e domiciliada a Avenida Alberto Conrado 1942, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratados a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** para a **SANTA CASA**, com o objetivo de “ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRÁFIA E SERVIÇOS DE LABORATÓRIO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, DURANTE 24 HORAS”, nos termos do Processo n.º 34/2019, Inexigibilidade n.º 07/2019, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e no que couber pelas demais normas de direito contratual e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

PARÁGRAFO 1º – 1º Termo de Aditamento da execução do Termo de Colaboração n.º 002/2019, referente ao período de Janeiro de 2019 a Dezembro/2019, previamente aprovado pela autoridade Competente:

Descrição da Despesas exercício 2019		
Parcela	Custeio	Valores
01	Plantões Médicos e serviços de RX e Laboratório para o Pronto Socorro Municipal	R\$ 167.017,48
02	Idem	R\$ 148.617,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

03	Idem	R\$ 161.817,48			
04	Idem	R\$ 152.417,48			
05	Idem	R\$ 156.817,48			
06	Idem	R\$ 152.417,48			
07	Idem	R\$ 156.817,48			
08	Idem	R\$ 156.817,00			
09	Idem	R\$ 152.417,48			
10	Idem	R\$ 156.817,48			
11	Idem	R\$ 152.417,48			
12	Idem	R\$ 172.417,48			
Total Geral (Janeiro a Dezembro 2019)		RS1.886.809,76			
13.1 - Cronograma de Desembolso (Concedente)					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 167.017,48	R\$ 148.617,48	R\$ 161.817,48	R\$ 152.417,48	R\$ 156.817,48	R\$ 152.417,48
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 156.817,48	R\$ 156.817,00	R\$ 152.417,48	R\$ 156.817,48	R\$ 152.417,48	R\$ 172.417,48
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS1.886.809,76)					

PARÁGRAFO 2º – 2º Termo de Aditamento da execução do Termo de Colaboração nº 002/2019, referente ao período de Janeiro de 2020 a Setembro/2020, previamente aprovado pela autoridade Competente:

Descrição da Despesas exercício 2020					
Parcela	Custeio				Valores
01	Plantões Médicos e serviços de RX e Laboratório para o Pronto Socorro Municipal				R\$ 162.931,00
02	Idem				R\$ 148.931,00
03	Idem				R\$ 157.731,00
04	Idem				R\$ 157.731,00
05	Idem				R\$ 157.731,00
06	Idem				R\$ 157.731,00
07	Idem				R\$ 157.731,00
08	Idem				R\$ 157.731,00
09	Idem				R\$ 153.331,00
Total Geral (Janeiro a Setembro 2020)					RS1.402.779,00
13.1 - Cronograma de Desembolso (Concedente)					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 162.931,00	R\$ 148.931,00	R\$ 157.731,00	R\$ 157.731,00	R\$ 157.731,00	R\$ 157.731,00
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela			
R\$ 157.731,00	R\$ 157.731,00	R\$ 157.731,00			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS1.402.779,00)					



PARÁGRAFO 3º - 3º Termo de Aditamento da execução do Termo de Colaboração nº 002/2019, referente ao período de Fevereiro de 2020 a Setembro/2020, previamente aprovado pela autoridade Competente:

RS 90.084,00

PARÁGRAFO 4º - 4º Termo de Aditamento da execução do Termo de Colaboração nº 002/2019, referente ao período de Julho de 2020 a Dezembro/2020, previamente aprovado pela autoridade Competente:

RS 557.935,00

PARÁGRAFO 5º – 5º Termo de Aditamento da execução do Termo de Colaboração nº 002/2019, referente ao período de Janeiro de 2021 e Fevereiro/2021, previamente aprovado pela autoridade Competente:

Descrição da Despesas exercício 2021					
Parcela	Custeio				Valores
01	Plantões Médicos e serviços de RX e Laboratório para o Pronto Socorro Municipal				R\$ 181.487,85
02	Idem				R\$ 163.087,85
Total Geral (Janeiro e Fevereiro 2021)					R\$ 344.575,70
13.1 - Cronograma de Desembolso (Concedente)					
1ª Parcela	2ª Parcela				
R\$ 181.487,85	R\$ 163.087,85				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 344.575,70)					

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e avaliada pelo Setor Técnico, conforme abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

Descrição da Despesas exercício 2021					
Parcela	Custeio				Valores
01	Plantões Médicos e serviços de RX e Laboratório para o Pronto Socorro Municipal				
02	Idem aditado				
03	Idem aditado				R\$ 153.900,00
04	Idem aditado				R\$ 151.700,00
05	Idem aditado				R\$ 156.100,00
06	Idem aditado				R\$ 151.700,00
07	Idem aditado				R\$ 156.100,00
08	Idem aditado				R\$ 155.000,00
09	Idem aditado				R\$ 150.600,00
10	Idem aditado				R\$ 157.200,00
11	Idem aditado				R\$ 150.600,00
12	Idem aditado				R\$ 168.200,00
Total Geral (Março a Dezembro 2021)					RS1.551.100,00
13.1 - Cronograma de Desembolso (Concedente)					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
*	*	R\$ 153.900,00	R\$ 151.700,00	R\$ 156.100,00	R\$ 151.700,00
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 156.100,00	R\$ 155.000,00	R\$ 150.600,00	R\$ 157.200,00	R\$ 150.600,00	R\$ 168.200,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.551.100,00)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica o valor do presente Termo de Colaboração Aditado em **R\$ 1.551,100,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cem reais)**, para o período de Março a Dezembro de 2021, conforme cronograma de desembolso, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2021.

10.301.9007.2007 0000 – Assistência Médica Hospitalar
Ficha 300 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - fica a SANTA CASA obrigada a restituir ao Município os valores não utilizados na execução da parceria ou por força de lei.

4.2 - ficará sob a responsabilidade do Município assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação das atividades da SANTA CASA de modo a evitar a sua descontinuidade, salvo notória impossibilidade que resulte em prejuízo ao erário e ao interesse público.

4.3 - a SANTA CASA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica observando o disposto no art. 51 da Lei 13019/14, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

4.4 - a SANTA CASA permitira o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações



relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

4.5 - a SANTA CASA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 002/2019, que não foram alteradas por este instrumento, vinculadas ao Processo nº 34/2019, formando o Termo de Colaboração, O Plano de Trabalho, os Aditivos 01, 02, 03, 04, 05 e o presente Aditivo um único todo para os fins de direito.

E por assim estarem às partes justas e acordadas, as partes contratam e assinam o presente Termo de Colaboração em três vias de igual teor e para os mesmos fins de direito, juntamente com duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

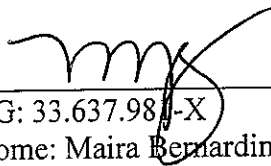
Ipuã-SP, 26 de Fevereiro de 2021.



RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal


WAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde


MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS
Gestora

Testemunhas:


RG: 33.637.981-X
Nome: Maira Bernardino


RG: 23.859.203-0
Nome: Marinalva R. de Melo Meira

De acordo,


DR. GABRIEL CESAR BUENO
Procurador Jurídico
OAB nº 324.343